



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/12/2013, DODF nº 276, de 24/12/2013, p. 06.

PARECER Nº 250/2013-CEDF

Processo nº 084.000675/2013

Interessado: **Paulo César Moreira Leal Filho**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Paulo César Moreira Leal Filho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3840 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Paulo César Moreira Leal Filho, concluídos em 2013, no Ganztags Hauptschule Ahornweg, em Bergisch Gladbach, Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2013.

**EVA WAISROS PEREIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 17/12/2013

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação  
do Distrito Federal